

ESCLARECIMENTO 2

PROCESSO Nº 056/2013 – CHAMAMENTO Nº 001/2013

Segue esclarecimento formulado por licitante e a respectiva resposta:

1. Pergunta: Em consulta aos laboratórios credenciados aos INMETRO, a Requerente descobriu que o Laudo exigido no item 9.1.1.1, alínea “v” do edital, que deve ser apresentado ainda na fase da licitação, juntamente com o Projeto e Plano de Operação, somente poderá ser emitido quando da efetiva operação da tecnologia proposta no certame, em um dos locais ofertados pela CEAGESP. Vale dizer, antes de o projeto ser colocado em prática, tal laudo não será expedido, pois não poderá comprovar os dados do material efetivamente produzido pelas unidades da CEAGESP, tornando-se impossível o cumprimento do item em questão. Diante desta impossibilidade, qual o procedimento deve ser adotado pelas Licitantes?

Resposta: O item 9.1.1.1 não deixa dúvidas em seu subitem v) *Laudo emitido por laboratório credenciado junto à Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro - CGCRE, validando as informações técnicas apresentadas.*

Logo, laudos emitidos sem acreditação do CGCRE não serão aceitos. A solução planta piloto apresentada deve ter comprovação técnica do laudo do modo que foi implantada.

Entretanto, conforme Esclarecimento 1, publicado no portal CEAGESP em 29/08/2013, aceitar-se-á Termo de Ajuste em que a proponente se compromete a providenciar, até o momento do início da operação da planta (ao longo de 06 meses de implantação), laudos de laboratórios acreditados pela CGCRE referentes aos resultados do processo instalado, comprovando sua não periculosidade às atividades do entreposto.

2. Pergunta: Tendo em vista que o Projeto Piloto somente poderá ser operado com Licenciamento ambiental da CETSB, a Requerente questiona se a mesma possui conhecimento deste chamamento? Existe algum departamento da CETESB que irá acompanhar os Projetos-Piloto para emitir os pareceres técnicos necessários?

Resposta: Todos os procedimentos técnicos e legais para o funcionamento do Projeto Piloto deverá ser previsto pela participante do certame. À CEAGESP caberá somente acompanhar a implantação e fornecer dados necessários para não frustrar o êxito do processo à ser instalado.

3- Pergunta: Diante da complexidade dos aspectos técnicos envolvidos na execução desta licitação, bem como os critérios adotados para julgamento dos Projetos exigidos, qual será a composição e a formação técnica dos membros da Comissão do Corpo Técnico que irão analisar e julgar os processos apresentados à CEAGESP?

Respostas: Para analisar e julgar a classificação dos Projetos apresentados não há necessidade de um Corpo técnico especializado nesse tipo de trabalho uma vez que os



questos do Formulário de avaliação são bastante objetivos. Por esse motivo é que se faz necessária a apresentação de Laudos comprovando a possibilidade de realização do Projeto apresentado. No entanto, a CEAGESP possui em seu quadro de funcionários, profissionais com conhecimentos técnicos para julgar quando uma solução apresentar ser inoportuna tecnológica e ambientalmente.

4- Pergunta: Em se instalando o Projeto Piloto e o mesmo sendo aceito, conforme edital, haverá a possibilidade de exploração desta atividade por mais 2(dois) anos além dos 12(doze) primeiros meses iniciais. Ocorre que tal exploração pressupõe a remuneração da empresa cooperada, o que não foi estabelecido no edital. A fim de evitar o enriquecimento ilícito da CEAGESP e não afrontar a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI que estabelece a necessidade de manutenção permanente do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, como fica estabelecida a remuneração das vencedoras?

Resposta: De acordo com o item 4.1. do Edital, a **CEAGESP** não efetuará qualquer pagamento pela coleta, processamento e destinação dos resíduos do Entrepósito, assumindo a **COOPERADA** a responsabilidade por tais obrigações, inclusive financeiras, caso necessárias. A apuração pelo prazo adicional de 02 anos é uma faculdade conferida à cooperada, não sendo obrigatória. Tal possibilidade foi disposta para que a empresa apurada possa utilizar o projeto como um “case” de sucesso, podendo utilizar o espaço para demonstração comercial, visando comercializar o experimento em outras plantas e clientes.

5. Pergunta: Para análise da tecnologia a ser aprovada, foram estabelecidos diversos parâmetros técnicos a serem aferidos. Ocorre que ao dispor que este edital de chamamento servirá como pré-qualificação para nova licitação para o Entrepósito de São Paulo, que produz quantidade pelo menos 30 (trinta) vezes maior do que a de qualquer entreposto do interior, torna-se inviável sua compatibilização técnica associada aos custos e preços extremamente variáveis, totalmente diferente com o Piloto. Como será feita esta compatibilização e a avaliação da dimensão dos custos envolvidos na tecnologia proposta?

Resposta: Na pré-qualificação será analisada a técnica apresentada. No momento da nova licitação a interessada deverá apresentar planos de trabalho e projetos compatíveis com a realidade do Entrepósito de São Paulo sem afastar-se da técnica apresentada.

SP 06/09/2013

AGUINALDO BALON

Presidente da Comissão Permanente de Licitações